



Lei nº 726/2004

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

**“Introduz alteração na Lei 442/94, do  
Código Tributário Municipal.”**

DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Os alvarás e licenças referidos no Código de Obras deste Município terão suas taxas cobradas de acordo com a tabela do anexo III do Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - As penalidades previstas no Capítulo XVIII do Código de Obras terão suas multas fixadas no valor correspondentes a 15 (quinze) UFAPs.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2004.

**Divaldo Wiliam Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.